

Lei nº 311

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - O imposto de circulação de mercadorias, conforme consta na Lei nº 302 (Código Tributário Municipal), de 28 de novembro

de 1966, fica transferido para Quota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Art. Revogam-se as disposições em contrário Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 13 de junho de 1967.

Almeida
José Borges de Almeida
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de São José do Calçado, em 13 de junho de 1967.

Mercêdes Teixeira Rezende Mendonça
Secretária